



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 15 DE MARÇO DE 1991.

" AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A
CANCELAR DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍ
PIO. "

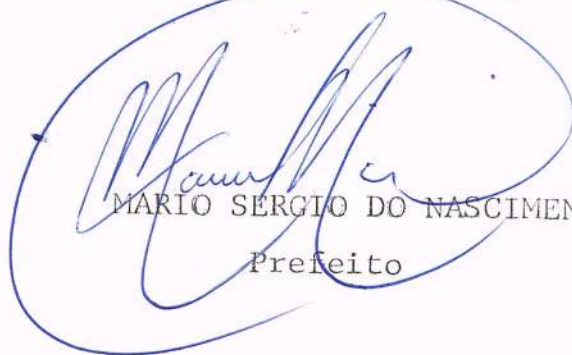
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a can
celar os débitos referentes a Dívida Ativa do Município, cujos
valores sejam inferiores a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 1991.


MARIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. 124v, 125 do livro próprio.
/eos